



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI N° 1.263/2004



LEI N.º 1.263/2004.

DATA : 06 DE AGOSTO DE 2004.

SÚMULA: DENOMINA O AUDITÓRIO PÚBLICO MUNICIPAL LOCALIZADO NO PARQUE SHOPPING CENTER DE SORRISO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica denominado de "Flor da Soja" o Auditório Público Municipal, localizado no Parque Shopping Center de Sorriso.

Art. 2º. O Auditório "Flor da Soja" tem como objetivo possibilitar espaço público para desenvolver eventos, como: palestras, sessões solenes, audiências públicas, eventos educativos e culturais, reuniões e espaços para exposições.

Art. 3º. Terão acesso na utilização do Auditório "Flor da Soja" os Órgãos Públicos, as ONGS, as Entidades Organizadas e de Classe, partidos políticos, empresas produtoras de eventos culturais, dentre outros.

Parágrafo Único – O Poder Executivo ficará responsável pelo controle da utilização do Auditório.

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 dias, a contar de sua publicação.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA CIDADANIA, EM 06 DE AGOSTO DE 2004.



Prefeitura da Cidade
SORRISO
Desenvolvimento e Justiça Social



JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO
Prefeito Municipal
EDNILSON DE LIMA OLIVEIRA
NEREU BRESOLIN
NIVALDO MARTINELLO
OLÍMPIO CARLOS XAVIER DE MATOS
RENALDO LOFFI
ITAMARA CENCI FRAGA
CIBELE LOISE SIMÕES MEDEIROS
EMILIANO PREIMA

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

NEREU BRESOLIN

Sec. de Administração em Exercício



Prefeitura da Cidade
SORRISO
Desenvolvimento e Justiça Social



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

AUTÓGRAFO DE LEI N.º 078/2004

DATA: 04 DE AGOSTO DE 2004.

SÚMULA: DENOMINA O AUDITÓRIO PÚBLICO MUNICIPAL LOCALIZADO NO PARQUE SHOPPING CENTER DE SORRISO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A S enhora SILVETH XAVIER DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que o Plenário aprovou o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica denominado de “Flor da Soja” o Auditório Público Municipal, localizado no Parque Shopping Center de Sorriso.

Art. 2º. O Auditório “Flor da Soja” tem como objetivo possibilitar espaço público para desenvolver eventos, como: palestras, sessões solenes, audiências públicas, eventos educativos e culturais, reuniões e espaços para exposições.

Art. 3º. Terão acesso na utilização do Auditório “Flor da Soja” os Órgãos Públicos, as ONGS, as Entidades Organizadas e de Classe, partidos políticos, empresas produtoras de eventos culturais, dentre outros.

Parágrafo Único – O Poder Executivo ficará responsável pelo controle da utilização do Auditório.

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 dias, a contar de sua publicação.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 04 de agosto de 2004.


SILVETH XAVIER DE OLIVEIRA
Presidente



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

Lido na Sessão

31-05-2004

Edson Morelo
1º Secretário

PROJETO DE LEI N.º 087/2004

DATA: 28 DE MAIO DE 2004.

SÚMULA: DENOMINA O AUDITÓRIO PÚBLICO MUNICIPAL LOCALIZADO NO PARQUE SHOPPING CENTER DE SORRISO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENCAMINHADO AS COMISSÕES:

Justiça e Redação

ADEVANIR PEREIRA DA SILVA – PFL, vereador com assento nesta Casa, com fulcro no Artigo 108, do Regimento Interno, encaminha para deliberação do Soberano Plenário o seguinte Projeto de Lei:

DATA: 31 MAIO 2004

Art. 1º. Fica denominado de "Flor de Soja" o Auditório Público Municipal, localizado no Parque Shopping Center de Sorriso.

Art. 2º. O Auditório "Flor de Soja" tem como objetivo possibilitar espaço público para desenvolver eventos, como: palestras, sessões solenes, audiências públicas, eventos educativos e culturais, reuniões e espaços para exposições.

Art. 3º. Terão acesso na utilização do Auditório "Flor de Soja" os Órgãos Públicos, as ONGS, as Entidades Organizadas e de Classe, partidos políticos, empresas produtoras de eventos culturais, dentre outros.

Parágrafo Único – O Poder Executivo ficará responsável pelo controle da utilização do Auditório.

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 dias, a contar de sua publicação.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário "Aureliano Pereira da Silva," em 28 de Maio de 2004.

Aprovado (a)

1ª Votação 21 JUN. 2004 por (8) contra (1) votos (2) abst.
2ª Votação 28 JUN. 2004 por (10) contra (-) votos (-) abst.
3ª Votação 02 AGO. 2004 por (10) contra (-) votos (-) abst.
Votação única _____ por () contra () votos () abst.

ADEVANIR PEREIRA DA SILVA
Vereador - PFL

Edson Morelo
1º Secretário



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

JUSTIFICATIVA

SENHORES MEMBROS DA CÂMARA MUNICIPAL,

1. INTRODUÇÃO:

Trata a presente propositura de Projeto de Lei que Fica denominado de "Flor de Soja" o auditório localizado no Parque Shopping Center de Sorriso.

2. DO PROJETO DE LEI:

Mato Grosso é o maior produtor de soja do país, respondendo por 25% da safra brasileira e o Município de Sorriso destaca-se como maior produtor de grãos do País, sendo também o 5º Município em desenvolvimento do Estado do Mato Grosso, tendo a soja como principal produto de destaque.

Dada importância deste produto em nosso município é que denominamos o referido Auditório de "**FLOR DE SOJA**".

3. CONCLUSÃO:

Dada a importância do assunto apresentamos o presente Projeto de Lei, concluindo, com o devido respeito, destarte, convencido da relevância da matéria, conclamo os nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei na certeza de que, após regular tramitação, seja a "final", "deliberado" e "aprovado" na devida forma regimental.

Plenário "Aureliano P. da Silva", em 28 de maio de 2004.

ADEVANIR PEREIRA DA SILVA

Vereador – PFL



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

PARECER JURÍDICO

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
PROCOLO Nº 145/2004
RECEBI EM 08/06/2004 às 14h
ASSINATURA

REQUERENTE: EXCELENTÍSSIMA SENHORA SILVETH XAVIER DE OLIVEIRA,
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SORRISO - MT.

REFERENTE: PARECER JURÍDICO AO PROJETO DE LEI N. 0087/04,
REMETIDO A ESTA CASA DE LEIS, DE AUTORIA DO
VEREADOR ADEVANIR PEREIRA DA SILVA - PFL.

SENHORA PRESIDENTE:

Em análise à solicitação escrita de Vossa Excelência, passo a dar o parecer jurídico ao Projeto de Lei supracitado, que tem como súmula:

“DENOMINA O AUDITÓRIO PÚBLICO MUNICIPAL LOCALIZADO NO PARQUE SHOPPING CENTER DE SORRISO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Projeto de Lei n.º 0087/04 do Legislativo, é totalmente legal e constitucional, pois não fere a competência de Poderes e vem ao encontro das normas legais especialmente em consonância com o Regimento Interno e demais disposições atinentes à espécie.

S.M.J.

É O PARECER.

Sorriso-MT, 08 de junho de 2.004

HAMILTON VIRGILIO MEDEIROS
ASSESSOR JURÍDICO



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 118/2004

DATA: 17/06/2004

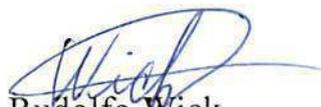
ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 087/2004 DO EXECUTIVO

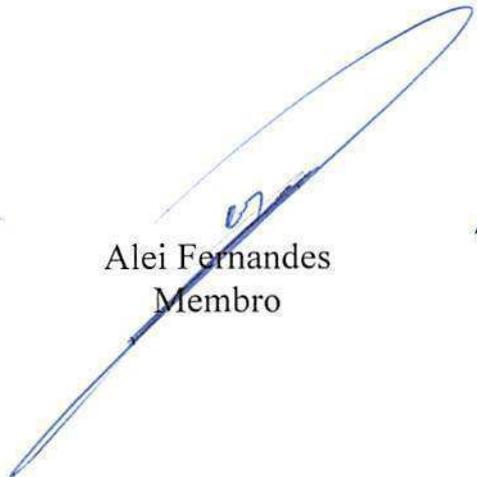
SÚMULA: DENOMINA O AUDITÓRIO PÚBLICO MUNICIPAL LOCALIZADO NO PARQUE SHOPPING CENTER DE SORRISO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATOR: ALEI FERNANDES

RELATÓRIO: Aos dezessete dias do mês de junho de 2004, reuniram-se na Sala das Comissões os membros da Comissão de justiça e Redação para exarar parecer sobre o Projeto de Lei nº 087/2004 do Executivo, cuja súmula: Denomina o auditório público municipal localizado no Parque Shopping Center Sorriso, e dá outras providências. Foi nomeado como relator o vereador Alei Fernandes que passa a exarar este parecer: o projeto atende as exigências legais e regimentais, assim sou de parecer favorável pela sua tramitação e deliberação no plenário. Votam com o relator os vereadores Rudolfo Wick e Elso Rodrigues.

Sala das Comissões, em 17 de junho de 2004.


Rudolfo Wick
Presidente


Alei Fernandes
Membro


Elso Rodrigues
Membro